PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a **Contratação de empresa para Locação e Prestação de serviço de decoração de Natal, compreendendo: estrutura e decoração da casa do papai Noel durante o período de 15 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado -Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico, e prestação de serviços de instalação, manutenção diária, desmontagem, retirada dos locais, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

01. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa para Locação e Prestação de serviço de decoração de Natal, compreendendo: estrutura e decoração da casa do papai Noel durante o período de 15 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado -Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico, e prestação de serviços de instalação, manutenção diária, desmontagem, retirada dos locais, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE**, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. MODALIDADE: Tomada de Preços

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços descritos sob responsabilidade da empresa vencedora deverão ser finalizados e entregues impreterivelmente no dia 08/11/2018.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas do dia 28/08/2018** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda NÃO CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00** horas do dia **23/08/2018;**

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/servicos-licitacoes "documentos para cadastro";

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1. LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR.
Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2. DATA.....: 28 de agosto de 2018.
1.7.3. HORÁRIO..: Às 09:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	**12**	**Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	**12**	**Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ R$ 402.700,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos reais), sendo que os valores máximos de cada item do Lote constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I PROJETO BÁSICO.
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.
ANEXO XII FIGURAS E CROQUIS

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia-licitacoes**.**

2.2. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação na Tomada de Preços importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos relacionados no item 5.1. dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se a este Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

4.4.5. **Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II,** deste edital**),** Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) de Não Condenação em Processos Criminais (conforme modelo constante do **Anexo XI**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica - Apresentação de Atestado(s), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (publica autenticada/ ou privada autenticado e com firma reconhecida), comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.
b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução do(s) serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.
c) Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, **poderão** realizar visita técnica até a DATA **27/08/2018,** que deverá ser previamente agendada com a Sra. Bruna Marques, pelo telefone: (44) 3221-1278, até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.
c.1. Atestado de visita técnica deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico).
c.2. Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal (Anexo X) de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.
d) Registro da Empresa junto ao CREA com data vigente.
e) Registro do profissional responsável técnico indicado (Engenheiro) junto ao CREA vigente.
f) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante pertence(m) ao seu quadro permanente: f.1) A comprovação se fará mediante: f.1.1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou; f.1.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou; f.1.3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou; f.1.4) Apresentação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6o da Lei Federal no 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional.

OBS: Os profissionais técnicos indicados devem ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista.

5.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

06. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar, no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS contendo os dados a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número da licitação, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) os preços unitários e totais de **cada item do lote,** cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
b) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do serviço cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
d) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos serviços ofertados. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item do lote.

6.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

07. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, em uma única via com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas;

7.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.3. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

7.4. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser cotados com marca, tipo, qualidade e outras especificações necessárias.

7.5. Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e que apresentem o MENOR PREÇO por LOTE.

7.6. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado pela Administração.

7.7. No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes a entrega do objeto, matéria-prima, mão de obra qualificada, assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas do produto.

7.8. Critério de Julgamento: **Menor preço, por LOTE.**

08. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificação, substituição, inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão, salvo quando necessários à instrução de eventuais recursos interpostos.

7.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

7.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.4. Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

7.5. Havendo impugnação, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos proponentes, para julgar as impugnações apresentadas.

7.6. Os Envelopes nº 02 serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

7.7. A abertura dos Envelopes nº 02 dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes. No caso de abertura de prazo recursal, será realizada após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão, da qual se dará conhecimento prévio aos licitantes.

7.8. Abertos os Envelopes nº 02, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes habilitados e presentes à reunião.

7.9. Será declarado vencedor de **cada lote** o licitante que apresentar menor preço, dentro da classificação feita pela Comissão, que levará em conta a satisfação das especificações de cada item e com estrita obediência aos termos deste Edital.

7.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.10.1. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.10.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 5.5.) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.12. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento;
c) contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
e) ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
f) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.13. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender que não servem para o Município, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha a Municipalidade que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.14. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às licitantes.

7.15. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto do Município, sendo 50% no início do evento e 50% após o término do evento com a entrega total das mercadorias e/ou conclusão da execução dos serviços. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

8.2. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.3. A liberação do pagamento ficará condicionadas a:

a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;
a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (vinte décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia após a data fixada para início da prestação dos serviços, até o percentual máximo de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. 2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

9.2.1. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

9.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

9.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

9.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá -PR.

9.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

10. DOS RECURSOS:

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

10.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, **observada a hora de abertura do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

11.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

11.2. A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no ***Projeto Básico*** e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.3. O prazo e local para a realização da prestação de serviços será conforme estabelecido no Projeto Básico e no contrato.

11.4. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no ***Projeto Básico*** e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

11.8. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

11.9. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12. DO CONTRATO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, na sua proposta e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos do ***Projeto Básico*** que integra o presente Edital na forma de Anexo I, para todos os efeitos legais e convencionais.

12.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, ou não apresentar as certidões (item 8.1.1) perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

13.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

13.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

13.4. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

13.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei federal nº. 8.666/93.

13.6. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

13.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e especificações serão dirimidas, por escrito, pela Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, mediante requerimento dos licitantes interessados,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

devidamente protocolado na citada Diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos da presente licitação.

13.8. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

13.9. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

13.10. Mesmo sem declaração expressa nas propostas, o licitante se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados, cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta e constantes da nota de empenho.

13.11. Para informações: assuntos sobre especificações dos produtos – com Roderley Mazurek fone: (44) 3221-1665 / e-mail: roderleymazurek@maringa.pr.gov.br ou Bruna Marques fone: (44) 3221-1278 e-mail: assuntoscomunitarios_eventos@maringa.pr.gov.br.

13.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-PMM

PROJETO BÁSICO

1. Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Inovação e de Desenvolvimento Econômico – SEIDE.

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 22, II da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:

Tomada de Preços.

4. Modo de contratação:

Ordinária.

5. Forma de Fornecimento
Em parcela única.

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote, obtido pela soma dos Valores Máximos Totais Propostos para todos os itens que o compõe, observado que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens , os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.

7. Do Objeto: Contratação de empresa para Locação e Prestação de serviço de decoração de Natal, compreendendo: estrutura e decoração da casa do papai Noel durante o período de **15 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**, para o evento Natal 2018, denominado "**Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção,** conforme descritivo técnico, e prestação de serviços de instalação, manutenção diária, desmontagem, retirada dos locais, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE, conforme especificações deste Projeto Básico.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOCAÇÃO ESTRUTURA E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL
Valor Máximo: R$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	249965	1	UND	Locação de **estrutura da casa do Papai Noel,** conforme especificação.	142.500,00	142.500,00		
2	249966	1	UND	Locação da **decoração da casa do Papai Noel,** conforme especificação.	155.900,00	155.900,00		
3	962	1	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is), **montagem, manutenção e desmontagem** conforme es-	104.300,00	104.300,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

				pecificação.				

DETALHAMENTO TÉCNICO

LOCAÇÃO ESTRUTURA E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Máximo Total**	**Valor máximo Proposto**
1	1	UND	Locação de **estrutura da casa do Papai Noel**, conforme especificação.		
2	1	UND	Locação da **decoração da casa do Papai Noel**, conforme especificação.		
3	1	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is), **montagem, manutenção e desmontagem da casa do papai Noel,** conforme especificação.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SERVIÇOS**				
1	**Estrutura da casa do Papai Noel (conforme figura 01 em anexo):** **Compostas por estrutura principal em treliça Q30 e estrutura secundaria em madeira, as vigas em perfil 15x5 centímetros em madeira cambará, o piso inferior em compensado naval, forro imitando piso superior e escada cenográfica com acabamento rústico ligando o piso inferior ao superior.** **A estrutura principal em treliça Q30 é composta por 3 perfis 01 modelados conforme croqui 01 em anexo, cada um disposto com um espaçamento de 4 metros entre eles, sendo o primeiro a lateral direita da casa do Noel, ligadas uma a outra também com treliça Q30 conforme croqui 02 em anexo; 1 perfil 02 modelado conforme croqui 03 em anexo locado a 3 metros de espaçamento do último perfil 01 com travamento entre eles também em treliça Q30 de 3 metros de comprimento, conforme croqui 04 em anexo; o perfil 03 (conforme croqui 05 em anexo) deverá ser acoplado a estrutura já citada conforme croqui 06 em anexo. A estrutura principal finalizada deve seguir dimensões e formato dos croquis 07 e 08.** **As estruturas secundarias em madeira cambara são compostas por; lareira com 2 perfis modelados conforme croqui 09 em anexo com travamento entre eles de 2 metros conforme croqui 09 em anexo, a lareira também é composta por uma plataforma de madeira ou metal onde serão locados os equipamentos para fumaça artificial, conforme croqui 10 em anexo. A sacada com 2 perfis modelados conforme croqui 11 em anexo, com travamento de 2 metros entre cada um dos perfis conforme croqui 12 em anexo, completando a estrutura, por sobre os perfis citados deverão ser fixadas 3 tesouras modeladas conforme croqui 13 em anexo e dispostas conforme croqui 14 em anexo, e uma plataforma em madeira com 1,65 metros de comprimento e 2,50 metros de largura com acabamento rústico, disposto conforme croqui 10 em anexo. As estruturas secundárias devem estar dispostas conforme croqui 12 em anexo.** **O piso em compensado naval deverá ter 10 centímetros de altura e estar estruturado para um grande fluxo de pessoas e contemplar toda a área da casa, em cada um dos acessos à casa, deverão haver rampas de acesso. O piso superior deve ser modelado conforme croqui 15 em anexo e disposto conforme croqui 16 em anexo, confeccionado somente em forro de gesso, pois o mesmo não terá fluxo de pessoas.** **Deve ser previsto também a garagem da casa do papai Noel, anexa à estrutura principal, com madeira resistente, pé direito mínimo de 2,80 metros com estruturação em madeira resistente e telhado conforme croqui 17 em anexo.** **A escada, mezanino e sacada são cenográficos, ou seja, não haverá acesso de pessoas a eles, portanto não precisam ser estruturados para suportar carga de circulação de pessoas.**			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	Cobertura: deve seguir o croqui 17 em anexo, estruturada em madeira, com as vigas posicionadas de maneira a seguir o caimento do telhado, espaçadas 1 metro entre elas. Por sobre as vigas deve ser instalado um fechamento impermeável em toda a área do telhado finalizadas com material imitando telha fixados sobre a superfície impermeável conforme figura 02 em anexo. **Parede em gesso a cartonado impermeável** (aproximadamente 260 metros²), deverão ser instaladas nas paredes **externas** da casa, na lateral externa das treliças, incluindo os dois pilares frontais, com acabamento em papel de parede externo com aproximadamente 260 metros² imitando madeira. **Toda a estrutura da casa e suas composições devem ser fixadas com parafusos, pregos, grampos, travas, mão francesa entre outros, conforme a necessidade de cada perfil.** **Ornamentos externos em gesso acartonado impermeável ou madeira** (aproximadamente 185 metros²), deverão ser instaladas sobrepostas às paredes externas da casa dispostos conforme os croqui 18,19, 20, 21 e 22 em anexo. Em sua maioria, os ornamentos devem ter espessura de 0,05 metros conforme croqui 23 em anexo, já e os ornamentos nos cantos da casa devem seguir o croqui 24 em anexo. O acabamento dos ornamentos deverá ser em papel de parede externo com aproximadamente 185 metros² imitando madeira. **Bordas externas em gesso acartonado impermeável** (aproximadamente 45 metros²), deverão ser instaladas na base das paredes externas da casa e na base de dois pilares frontais conforme croqui 25 em anexo, ambos com acabamento em papel de parede externo com aproximadamente 45 metros² imitando pedra exposta. **Parede em gesso acartonado** (aproximadamente220 metros²), deverão ser instaladas as paredes **internas** e bonecas de gesso nas treliças com acabamento em tinta à base d'água na cor palha. **Forro em gesso acartonado** (aproximadamente 40 metros²), deverá ser instalado o forro interno com acabamento em papel de parede com aproximadamente 40 metros² imitando lambril. **Piso laminado** (aproximadamente 115 metros²), imitando madeira (conforme figura 03 em anexo) deverá ser instalado na parte interna da casa, com acabamento necessário. **Janela reta de abrir com veneziana portuguesa e vidro panorâmico** (03 unidades) com acabamento em madeira, medindo: aproximadamente 1m de altura e 1,2 m de comprimento, (conforme figura 04 em anexo). Na cozinha do Papai Noel duas janelas devem ser locadas e fixadas na parede assim como a janela da oficina, conforme croqui 26 em anexo. **Papel de parede impermeável imitando pedra cinza aparente** (aproximadamente 145 metros²) fixada em toda a superfície da lareira na parte interna da casa, em toda a superfície da borda sobressalente da base externa da casa e toda a superfície aparente da lareira na parte externa da casa, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo. Papel conforme figura 05 em anexo. **Papel de parede impermeável imitando madeira na cor branca** (aproximadamente 260 metros²) fixada em toda a superfície das paredes e pilares externos da casa, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo acabamento necessário. Papel conforme figura 06 em anexo. **Papel de parede imitando forro de lambril** (aproximadamente 190 metros²) fixada em toda a superfície interna da cobertura da casa e do forro de gesso, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo acabamento necessário. Papel conforme figura 07 em anexo. **Papel de parede impermeável imitando madeiras para os ornamentos externos (**aproximadamente 185 metros²) fixados em toda a superfície dos ornamentos na parte externa da casa, com auxílio de cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	acabamento necessário. Papel conforme figura 08 em anexo **Porta retangular com ponta superior em formato ogival** (02 unidades) em madeira envernizada, medindo: 2,30 m de altura e 1,50 m de largura, com batente instalado. Que devem ser instaladas nos dois acessos da casa conforme croqui 26. Porta conforme figura 09 em anexo. **Porta retangular com ponta superior em formato ogival** (02 unidades) em madeira envernizada, medindo: 2,10m de altura e 1 m de largura, com batente instalado. Que devem ser instaladas uma na sacada, e uma no banheiro da casa do Noel. Porta conforme figura 09 em anexo. **Tomadas** (18unidades) instaladas e dispostas conforme croqui 26 em anexo, sendo 3 pontos com 220V e 10 pontos com 110V (6 unidades dentro do camarim - Banheiro). **Interruptores** (02 unidades) instaladas e dispostas de forma a atender toda a iluminação da casa e da área de apoio/camarim (banheiro) **Ponto de iluminação** (18 unidades) instalados e dispostos conforme croqui 26 em anexo. **Ar condicionado** (2 unidades) split, em voltagem 220, 12000 BTUs, Frio, com controle remoto. Instalados e posicionados conforme croqui 26 em anexo. **Cerca externa** (aproximadamente 02 metros) em madeira envernizada, medindo: 1,00m de altura para isolamento e proteção de todo perímetro externo da casa. Porta conforme figura 09 em anexo. **Disjuntor** (aproximadamente 1 unidade) trifásico 3 X 50 A, com 3 ligações para 50 Amperes. **Quadro PVC** (aproximadamente 1 unidade) para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. **Fitas plásticas** (aproximadamente 3 metros) para fixação dos quadros de PVC nos postes da Copel. Os quadros devem ser fixados com duas fitas cada, uma na extremidade superior e outra na inferior, com o uso de máquina de arquear para maior segurança. **Cabo PP** (aproximadamente 3 metros) 2 x 10 mm², 1 K, 10 mm (com indicação na capa), com certificado NBR. **Conector múltiplo** (aproximadamente 2 unidades) modelo "alicate garra jacaré" com capa protetora emborrachada, tensão por mola, material metálico com comprimento de 160mm, para utilização em ligação de energia elétrica baixa tensão da Copel. Resistência de isolamento: > 20.000 MO A 500 Vcc, 25oC, 70% - U.R RIGIDEZ DIELETRICA: 3000 Vrms - TEMPERATURA DE TRABALHO: 20o a + 80oC - CORRENTE MÁXIMA: 20 A -ACOPLA PINO. **Fio** 2x4,00mm², **cordão torcido** (aproximadamente 150 metros), 750V (com indicação na capa), com certificado NBR, rolo 100 metros. **Placas de sinalização de segurança**, alertando sobre os riscos que a estrutura pode apresentar, devem ser instaladas em cada estrutura, em quantidade e espaçamento necessários de acordo com a norma NR 26, NBR 7195 e NR 10.
2	A **decoração** de todos os ambientes deve ser completa, considerando móveis, enfeites, tapetes, quadros, toalhas, roupas, eletrodomésticos, etc. Deve-se manter um padrão estético único na casa, com ambientes neutros e aconchegantes. **Sala / Hall:** A sala da casa do Papai Noel é composta pela sala de estar e pelo hall de entrada. A porta de entrada é feita em madeira rústica em formato ogival conforme figura 09 em anexo com aproximadamente 2,30 metros de altura. A direita da porta, junto a parede há uma pilha de lenha, logo acima dessa pilha há dois calendários, sobrepostos um ao outro, sendo um do ano de 2017 (o de tras) e um do ano de 2018, circundados por alguns papeis recortados com alguns lembretes como “comprar ração para as Renas”, “buscar lenha”, “arrumar o cerrote grande”, “comprar ração da Mimi e do Kito”. A esquerda há ganchos de madeira na parede com um casaco do Papai Noel pendurado e dois pares de botas no chão junto com um par de chinelos da Mamãe Noel posicionados de maneira desorganizada. No fundo da sala de frente à porta de entrada, há uma la-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

reira revestida com papel de parede de pedra aparente conforme figura 05 em anexo, onde ficam no mínimo 5 meias natalinas penduradas em variados formatos, junto a uma decoração horizontal com festões e bolas de natal, ainda na superfície frontal da lareira, acima da decoração natalina deve haver uma estante simples com alguns porta-retratos com fotos do Noel, suas renas, natais passados, da Mamãe Noel com seus gatos, todas em preto e branco; no interior da lareira cênica há uma lareira elétrica. Ao lado da lareira, na lateral direita há duas cestas com rolos de lã, algumas agulhas de tricô, retalhos e peças inacabadas da Mamãe Noel, as duas cestas devem transbordar de itens, de forma que alguns fiquem caindo, uma sobre a outra de maneira desorganizada; ainda a esquerda no fundo da sala encontramos uma gigantesca arvore de natal, repleta de decoração com bolas douradas e vermelhas e cordão de LED na cor branco, e uma grande estrela dourada na ponta, a arvore está completamente circundada de pacotes de presente em tamanhos e cores diferentes. Na frente da lareira há um tapete grande com duas poltronas em cima, do Papai Noel e da Mamãe Noel, com uma mesa de centro rústica (conforme figura 10 em anexo) com um livro, o óculos e uma caneca de café do Papai Noel, logo à frente no pilar a esquerda há um telefone antigo meio empoeirado ao lado de uma agenda velha com os telefones dos fornecedores do Papai Noel, já no pilar à direita encontramos um vazo com samambaias pendurados na direção paralela a sala a frente da porta do banheiro.
A iluminação da sala é dada por um trilho de iluminação com no mínimo 5 lâmpadas de LED >6000K, uma luminária centralizada no hall de entrada conforme figura 11 em anexo, e duas luminárias beirando a lareira conforme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo.

Escritório / oficina: Este ambiente fica à esquerda da sala de onde já se avista as bancadas do Papai Noel, as prateleiras e a escada de madeira que dá acesso ao piso superior. Nesse espaço encontra-se uma bancada com a lateral encostada na parede do banheiro onde o Papai Noel projeta seus brinquedos e em meio a pilhas de cartas de natal, estando algumas delas abertas, e inúmeras folhas A3 com croquis de brinquedos, três canecas de café diferentes posicionadas de maneira aleatória por sobre a mesa e os desenhos do velhinho, um porta canetas cheio de variadas canetas e lápis, estando alguns deles espalhados pela mesa, um apontados a manivela (antigo) que ajuda a escoras uma das pilhas de cartas, alguns livros de empilhados de forma desordenada, dois escalímetros, alguns esquadros de madeira e algumas réguas também de madeira a fim de que a mesa esteja um caos. Na parede do banheiro, ao lado da bancada deve haver 3 nichos de caixote ou madeira rústica e mais 4 prateleira simples, todas repletas de coisas diversas como; porta-retratos, ferramentas, cartas, contas de luz e água, enfeites natalinos, câmera fotográfica antiga, parafusos, molho de chaves, alguns livros de variados tamanhos, chave de fenda, uma caneca cheia de lembrancinhas de natal, entre outros, na beira da prateleira mais alta há um outro vazo de samambaia e por entre os nichos alguns projetos em folha A3 dos brinquedos do Papai Noel, à frente da bancada deve haver uma banqueta. Logo atrás da bancada está a grande escada rústica de madeira que se estende pela lateral, mais à frente a direta da bancada citada, entre a escada e o pilar há mais uma bancada, porém esta é de serviço, nela temos croquis em papel A3, caixa de parafusos, óculos, martelo, rolos de fita crepe inacabados, tesouras, cola de sapateiro, grampeador de preção, cola branca, um carrinho de madeira inacabado, um cavalo de madeira e uma caneca de café esquecida e uma pilha de cartas com pedidos das crianças, a bancada está rodeada por 3 banquetas; na parede a esquerda da bancada existe uma janela, onde um pano e um suspensório estão pendurados, ao lado da janela mais uma prateleira com flores da Mamãe Noel, e alguns rolos de lã, frente a essa bancada, na lateral esquerda da lareira encontramos uma estante de caixotes, repletas de coisas do Noel, na parte de baixo da estante sacos de ração de renas, gatos e pássaros, mais a cima, de maneira desordenada devem estar posicionadas as latas de tinta, os pinceis, rolos de papel de presentes de variadas cores, um cesto com fitas de cetim e adesivos de natal para embrulhar os presente, nesta prateleira também há varias pilhas de cartas e croquis do Papai Noel, algumas ferramentas e um calendário pendurado na lateral esquerda da estante de madeira.
A iluminação do escritório e da oficina do Papai Noel é dada por 4arandelas (2700K a 3500K) para um ambiente amarelado e aconchegante e uma luminária centralizada acima de cada bancada (do escritório e da oficina) conforme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo.

Banheiro: a porta do banheiro do Papai Noel é apenas uma para efeito de cenário, portanto nela deve haver uma placa com a palavra “OCUPADO”, em crochê, feita pela Mamãe Noel, porém o cômodo será utilizado como camarim, portanto deve estar provido de iluminação, ventilação, espelho, mesas, cadeias e um bebedouro com fornecimento de copos.

Quarto: O quarto do Papai Noel é apenas para efeito de cenário que deve ficar camuflado no mezanino, onde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

deve estar instalado o guarda-corpo em madeira rústica; na parede onde segue a escada alguns quadros e porta-retratos antigos com aspecto empoeirado.
A iluminação do quarto é apenas para efeito de cenário, porém a mesma deve estar acesa durante o período de funcionamento da casa, e é dada por uma lâmpada de LED (2700K).

Cozinha: Este ambiente está à direita da do hall de entrada e é composto por uma mesa quadrada e quatro cadeiras de madeira rústica centralizada com uma garrafa de café, 4 xícaras grandes, um pote de biscoitos por sobre uma tolha de mesa quadriculada em tons de vermelho. Na parede a direita da mesa há uma janela com a qual deve ser centralizada a pia cozinha do Papai Noel com um escorredor de louça repleta de louças para guarda, bucha de lavar, uma pedra de sabão caseiro dentro de um pote de alumínio, o coador de café e o bule postos como se apouco tivessem sido usados, um guardanapo, e dentro da cuba da pia algumas xícaras e talheres à serem lavados; no beiral da janela acima há um vazo de flor bico de papagaio, um radinho antigo, e um guardanapo pendurado na própria janela. Ao lado esquerdo da pia existe uma geladeira antiga na cor azul, onde devem estar grudados alguns imas de geladeira natalinos e uma foto do casal Noel, em cima da geladeira há um pinguim com um gorro do Papai Noel ao lado de uma batedeira antiga; ainda nesta parede, do lado direito da pia há um grande fogão à lenha, com panelas de alumínio batido antigas em cores escuras, uma chaleira também em alumínio batido na cor preta, algumas toras de madeira e fogo artificial, e cinzas; na parede acima do fogão existem duas prateleiras de madeira simples onde estão apoiados os temperos, um conjunto de latas, nomeados com “arroz”, “feijão”, “café”, e “açúcar”; na mesma, algumas tigelas te barro, cuia de chimarrão entre outros itens domésticos, circundando as prateleiras, pendurados na parede existem no mínimo 3 tranças de alho, uma trança de pimenta e um cacho de banana tipo maça, duas panelas velhas, um saco de pano retangular com tampas de panela de tamanhos e tipos variados e uma lampião antigo. Em frente ao fogão, sob a janela frontal da casa há uma bancada onde encontramos, uma cesta com ovos, um moedor de café instalado para uso, um cilindro de pão também instalado para uso, um rolo de massa em madeira, um filtro de barro e um saco de farinha fechado, e uma pilha de tolhas de mesa e guardanapos limpos a serem guardados; na parede dessa bancada, temos um puxa saco em crochê vermelho cheio de sacolas de mercado, ao lado de dois raladores de alumínio e um nicho cheio de copos e canecas diferentes entre si. No chão da cozinha temos um conjunto de tapetes de crochê em tons de vermelho, sendo um em frete a pia, um em frente a geladeira, um em frente ao fogão e outra em frente a bancada.
A iluminação da cozinha é dada por7 spots de LED entre (2700K a 3500K) para um ambiente amarelado e aconchegante e uma luminária centralizada acima da mesa conforme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo.

Lavanderia / Garagem: A lavanderia da casa do Papai Noel possui uma prateleira na parede, sobre a qual alguns objetos típicos de despensas e depósitos caseiros, sacos de ração de rena no chão junto com uma pá e um rastelo, uma vassoura e um rodo, ao lado de um tanque cimento, ambos posicionados ao lado direito da porta de saída de forma a ficarem na parte externa da casa, dentro do tanque há dois baldes um dentro do outro. A esquerda da lavanderia fica a garagem com uma cerca de madeira tradicional rústica por todo o perímetro da mesma com uma portinhola de passagem onde estarão duas figuras de renas em pé e um trenó, além de dois cochos com ração em madeira rústica simples, e cubos de feno que devem camuflar a caixa condensadora do ar-condicionado.
A iluminação da lavandeira e garagem é dada por duas lâmpadas conforme figura 12 em anexo, ambas dispostas conforme croqui 26 em anexo.

Sacada: A sacada da casa do Papai Noel possui um guarda-corpo contornando toda sua extensão, em material imitando madeira (ou madeira) rústica e simples, além de um lampião de luz artificial amarela, que deve estar aceso durante o funcionamento da casa, pendurado à altura da porta, em seu lado esquerdo.

Área Externa: Deve haver na área externa alguns lampiões pendurados (cenográfico apenas e fixado de maneira adequada para que não ocorra queda em caso de chuva e vento. Deve haver também uma caixa de correio vermelha ao lado esquerdo da porta de entrada principal, em estilo americano e rústico.

Som ambiente deve contemplar todos os cômodos da casa, e cada cômodo deve ter sua própria caixa de som, as mesmas devem estar em harmonia com a decoração da casa. As músicas devem se limitar à melodias natalinas previamente aprovadas pelo fiscal de contrato e equipe de apoio técnico indicada pelo mesmo. As músicas que serão utilizadas, caso seja necessário, deverão ter aa taxas do ECADE recolhidas pela em-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	presa vencedora. **A decoração da casa deve seguir um estilo rústico conforme as referências a partir da figura 13 até a figura 39 em anexo.**
3	**Serviço de instalação da casa do Papai Noel:** na praça Deputado Renato Celidônio do Município de Maringá, incluindo: manutenção e reparos eventualmente solicitados pelo fiscal de contrato durante o período de exposição, retirada dos produtos após encerramento do evento e adequação quando se fizerem necessárias (com prévia autorização do fiscal do contrato). O projeto detalhado da casa a ser seguido será entregue a empresa vencedora pelo fiscal de contrato. **Ligação Elétrica**: A energia da casa do Papai Noel deve ser ligada em voltagem 220V, com os fios esticados em forma reta, com os plugs ou emendas na parte de cima do telhado até o ponto da ligação (disjuntor). Os fios não poderão ficar na parte de baixo, proporcionando risco de choque. A fiação deverá ser esticada preferencialmente de forma uniforme, e deverá seguir altura de no mínimo 3,50 metros do chão e ao atravessar uma via pública, esse fio deverá estar a 5,50 metros de altura, evitando rompimento. **Disjuntores:** Este serviço de colocação dos disjuntores deverá ser realizado no início dos trabalhos e deverá obedecer a carga máxima por disjuntor, evitando queda de energia que ocasionariam apagões. Também deverá seguir um padrão mínimo de altura exigido pela Copel ao se fixar no poste com pelo menos 3,50 metros de altura do chão. Os disjuntores deverão ser instalados próximos aos transformadores da via, facilitando assim as ligações temporárias, sempre com identificação correta do endereço e do número do IP. **Temporárias:** O pedido de ligação temporária deverá ser realizado logo após o fechamento do contrato, antes do início das instalações, para que as ligações das temporárias sejam feitas pela Copel. É ideal que os disjuntores das temporárias sejam instalados nos postes com identificação de número dos IPs e com endereço (obedecendo a mesma numeração dos IPs dos disjuntores), e sempre o mais próximo possível dos transformadores. Fica sub exclusiva responsabilidade da empresa vencedora o pedido das temporárias, recolhimento das taxas das ARTs no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e entregar vias originais necessárias na secretaria solicitante, para que o pedido das ligações seja feito pelo Município. **Serviço de instalação das decorações:** Toda a decoração deve ser implantada na casinha do Papai Noel, cada peça em seu ambiente especificado, com todos os elementos pertinentes ao mesmo. Os móveis deverão seguir as disposições determinadas no croqui e no layout a ser entregue à empresa vencedora, que deve solicitar o mesmo ao fiscal de contrato, qualquer alteração deve ser previamente informada e autorizada pelo fiscal de contrato. Deve ser incluso no serviço manutenção quando solicitado, retirada dos produtos após encerramento do evento e adequação quando se fizerem necessárias (com prévia autorização do fiscal do contrato). A instalação dos lustres, luminárias e spots é de inteira responsabilidade da equipe de decoração. As luzes internas da casa ficarão acesas durante todo o dia e poderão ser apagadas apenas após o encerramento de visitação da casa. Deverá ser apresentado para o fiscal de contrato as imagens dos itens de cada ambientes no máximo 20 dias após a contratação do serviço para aprovação ou alteração. ***Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a manutenção e limpeza DIÁRIA dos itens da casa do Papai Noel, incluindo pessoal para realização da mesma e materiais de limpeza necessários.*** A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, tais como alvarás, vistorias (bombeiros, CREA, etc.), registros, seguro e taxas necessárias, garantindo um serviço de qualidade, sem custo adicional para o contratante. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o plano de prevenção contra incêndio, croqui de evacuação e rotas de fuga, incluindo a instalação e locação de luzes de emergência, sinalização de emergência, extintores, placa de capacidade de público, e demais componentes de segurança exigidos pelas NPTs do Corpo de Bombeiro e previstos pelo CSCIP, assim como recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por um profissional habilitado para esse fim. A ligação elétrica de todos os itens envolvidos no descritivo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como todo material e ferramenta necessários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	Entrega do serviço: Todos os serviços descritos sob responsabilidade da empresa vencedora deverão ser finalizados e entregues impreterivelmente no dia 08/11/2018. **Período do evento:** de 15/11/2018 até 06/01/2019. **Horários de funcionamento ao público em geral: 15:00 as 00:00 horas, durante os dias de semana e das 15:00 as 00:00 horas de sábado e domingo, exceto os dias 24/12/2018, 25/12/2018, 31/12/2018 e 01/01/2019 em que a casa estará fechada ao público.** **Locais para instalação da casa do Papai Noel:** Praça Deputado Renato Celidônio (no estacionamento entre a prefeitura e os correios) **Observação 1:** Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção da estrutura e revestimentos da casa do Papai Noel. **Observação 2:** Todo e qualquer material extra necessário para instalação, fixação ou manutenção fica sob inteira responsabilidade da empresa. **Observação 3:** As imagens em anexo são sugestões, permitindo que a empresa apresente outros produtos (seguindo as características básicas detalhadas acima), para a utilização das mesmas elas devem ser avaliadas e aprovadas pelo fiscal de contrato.

8. Das Justificativas:

8.1 Para a contratação:
A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM LOTE, por empresa especializada em **FORNECIMENTO de decoração de natal e prestação de serviços de montagem, manutenção diária e desmontagem da estrutura e decoração da Casa do Papai Noel, compreendida em LOTE ÚNICO, durante o período de 15/11/2018 a 06/01/2019** para o evento **Natal 2018**, denominado "**Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, em Maringá** programados pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Maringá – SEIDE. O Projeto de Natal 2018 intitulado Maringá EnCantada Um Natal de Luz e Emoção objetiva oferecer ao Município de Maringá uma nova identidade cultural, turística e econômica, transformando o Natal em um grande evento, atraindo turistas de várias regiões e assim, promovendo o fomento econômico de Maringá. A decoração da cidade diferenciada é estruturada para estimular o Munícipe a sair de sua residência e percorrer os pontos decorados, bem como, estimular a vinda de pessoas de outras cidades para conhecer o Natal em Maringá, injetando recursos na economia local. Nesse sentido o Natal Maringá EnCantada consolidará um novo patamar, estimulando o comércio e a interação dos cidadãos, com grande apelo visual e lúdico. Uma nova experiência, iniciada em 2017 e aprimorada para 2018 é novamente apresentada à população, com inegável promoção do comércio, geração de emprego, renda estimulo aos aumentos da prestação de serviços na cidade e ocupação dos espaços públicos pelas famílias, com resultados positivos na economia, na segurança, na saúde e no nível de felicidade da população. O Natal Maringá 2018 que contempla diversos projetos de decoração, iluminação, estruturas, um novo conceito em casinha do papai Noel, pavilhão de artesanato, alimentação e atrações artísticas representa uma nova experiência sensorial, de forma mágica e ao mesmo tempo rentável ao município, contribuindo para um crescimento econômico sustentável constante e duradouro. Ações públicas inovadoras não melhoraram ou modificam simplesmente o que já existe, mas os empreendedores se arriscam por novos caminhos. É a mudança de caminho que proporciona a oportunidade para o novo e o diferente em qualquer cenário, como o Maringá EnCantada. O empreendedorismo e a inovação em turismo de eventos podem mudar o valor e a satisfação que um consumidor confere a uma determinada situação, oferta, entretenimento ou produto, que não depende de um modelo teórico aplicado no processo de desenvolvimento de uma atividade. Nesse aspecto, esse projeto tem uma visão para a inovação, considerando a identificação de oportunidades de mercado cujo maior beneficiário é a comunidade. Necessários à sociedade tanto quanto na economia, a inovação e o espírito empreendedor em turismo de eventos dependem de degraus galgados em etapas sucessivas. Uma sociedade inovadora se caracteriza por gestões normais, estáveis e contínuas, tornando-se a inovação uma atividade vital, de permanência e integradora das organizações, que incluem a economia e a sociedade, razão pela qual a continuidade dos projetos do Maringá EnCantada iniciados em 2017 deve se manter para a rentabilidade econômica do Município de Maringá e sua região Metropolitana. O Turismo de Eventos contribui para a geração e o fortalecimento das relações sociais, industriais, culturais e comerciais, ao mesmo tempo em que são propulsores dos fluxos de deslocamento e visitação a locais históricos e de lazer intencionais motivadas pelas políticas públicas de uma determinada região populacional. Ao se deslocarem para participar de um evento, as pessoas demonstram interesse em participar de atividades focadas no enriquecimento profissional e cultural, o que inclui o consumo. Assim, organizações públicas apostam cada vez mais em eventos, como forma de promover o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

desenvolvimento econômico por meio do entretenimento e do lazer embasadas em momentos prazerosos, onde as pessoas vivenciam experiências únicas e são sensibilizadas de forma atraente, inesperada e criativa. Os eventos, tal como o Maringá EnCantada, possuem impacto sociocultural direto na comunidade local, fortalecendo não só a economia mas a autoestima da população local com o destaque de sua cidade perante outros municípios, como também e enriquecendo sua concepção e percepção de mundo pelas trocas e experiências propiciadas pelo fluxo de turistas. Vários eventos trazem um legado de maior conscientização e participação em atividades culturais específicas, enquanto que outros ampliam os horizontes culturais do povo, mostrando pessoas, costumes ou ideias desafiadoras. A comunidade ganha com a troca de conhecimentos culturais e com o deslocamento de pessoas pelas diversas localidades promotoras do evento. Desse modo, a tendência de aumento do fluxo de pessoas interessadas em turismo de eventos no país proporciona ganho socioeconômico para as localidades, haja vista o deslocamento de turistas para as cidades sedes dos eventos, com consequente transferência de receitas, consumo dos produtos do *trade* turístico, favorecendo o equilíbrio socioeconômico das cidades e fortalecendo o turismo brasileiro como um todo A comunidade receptora obtém a vantagem de, ao atrair pessoas de outras cidades ou regiões, estimular a sua economia e enriquecer a sua vida sociocultural. O Natal Maringá EnCantada entra para o circuito tradicional brasileiro de eventos de turismo religioso a exemplo de outros municípios tais como Gramado, Curitiba, Belém do Pará, Nova Jerusalém, podendo elevar Maringá ao cenário das cidades turísticas mais visitadas, e com isso aumentar a vinda de investidores. Justifica-se a aquisição dos itens nesse processo para promover a redução de custo a longo prazo, considerando que em 2017 o projeto de Natal Maringá EnCantada foi um projeto piloto e, diante do seu inegável sucesso de público, de renda e da aceitação pública como um todo, bem como dos expressivos índices de retorno econômico ao Município, além do objetivo de instaurar e efetivar para as futuras gerações a cultura do turismo de eventos, verificou-se que a aquisição de parte do projeto se mostra benéfica ao conjunto do projeto, à administração pública e ao erário.

8.2 Para a adoção da Modalidade Tomada de Preços:
Lei nº 8.666/1993
Art. 22º São Modalidades de licitação:
(…)
II – Tomada de preços;
§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.3 Para adoção do critério de julgamento por lote:
a) valores totais dos itens pouco significativo ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente;
b) Para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único prestador de serviço para cada tipo de serviço, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto À QUALIDADE dos produtos utilizados e da prestação dos próprios serviços;
c) Para garantir a total harmonia dos elementos estruturais e artísticos, visto que a mesma empresa realizará o projeto de ambas as partes, a fim de adquirir um maior resultado estético positivo e maior fidelidade ao projeto proposto;
d) Para facilitar o planejamento da empresa, a fim de garantir o cumprimento dos prazos definidos para execução do serviço, visto que não será necessário alinhar as ações com outra empresa.

8.4 Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:
a) No presente caso, a divisão da quantidade em lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores por Lote, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços, poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.
b) Buscando garantir maior qualidade no serviço prestado, bem como, no material entregue, além de facilitar a fiscalização e possíveis aplicações de penalidades, esta Administração acredita ser inviável a divisão da quantidade em lotes distintos.

9. As despesas referentes correrão pelas seguintes dotações:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	14 00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

10. Exigências de Habilitação:

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação técnica.

10.1 Da Habilitação Jurídica:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
10.1.5 Declarações de:
a) Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município.
b) Idoneidade.
c) Não existência de trabalhadores menores.
d) Não condenação em processos criminais nos termos da Lei Municipal 10481 de 06 de outubro de 2017.
Obs. As declarações deverão ser digitadas.
Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
10.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.4Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10.3 Da Qualificação Técnica: artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**

a) **Atestado de Capacidade Técnica -** Apresentação de Atestado(s), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado **(publica autenticada/ ou privada autenticado e com firma reconhecida)**, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.
b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução do(s) serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.
c) Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, **poderão** realizar visita técnica até a **DATA XX/XX/2018, que deverá ser** previamente agendada com a Sra. Bruna Marques, pelo telefone: (44) 3221-1278, **até o último dia útil anterior ao da data limite da visita.**
c.1. Atestado visita técnica deverá ser retirado junto à SEIDE (Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico).
c.2. Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal **(Anexo X)** de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.
d) Registro da Empresa junto ao CREA com data vigente.
e) Registro do profissional responsável técnico indicado (Engenheiro) junto ao CREA vigente.
f) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante pertence(m) ao seu quadro permanente: f.1) A comprovação se fará mediante: f.1.1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou; f.1.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou; f.1.3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou; f.1.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6o da Lei Federal no 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional;
Todos os atestados e certificado deverão ser apresentados no envelope de documentos na abertura do processo licitatório.

Os profissionais técnicos indicados devem ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista;

Justificativa para a exigência de Atestado de capacidade técnica: *É indispensável que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório, tal exigência visa a qualidade do serviço ofertado, e que esse seja suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar os serviços pretendidos, haja vista as particularidades atuais inerentes à natureza do objeto licitado.*
Justificativa para a exigência do CREA: Tratam-se de Itens fiscalizados pelo CREA/PR que exige da Prefeitura de Maringá a observância e cumprimento da legislação da categoria em seus editais de licitação com objetivo de garantir a segurança ao cidadão.

11. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo é de **R$ R$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais)** sendo que o valor máximo do lote é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima dele serão desclassificados.
As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
A licitante deverá indicar a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

12. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Lote,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Projeto Básico e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

As aquisições serão efetivadas em sua totalidade pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério

14. Do Contrato:

14.1 Direitos e Obrigações da Contratada

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

15. Das sanções:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;
a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (vinte décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia após a data fixada para início da prestação dos serviços, até o percentual máximo de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15.2.1. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
15.2.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta CONCORRÊNCIA não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

15.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

15.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

15.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

15.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá -PR.

15.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

16. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto do Município, sendo 50% no início do evento e 50% após o término do evento com a entrega total das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

mercadorias e/ou conclusão da execução dos serviços. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão **20 (vinte**) dias após a data de sua reapresentação.

17 Observações Gerais

17.1 Os empregados da empresa contratada deverão usar equipamentos de segurança durante todo período de instalação, manutenção e desinstalação tais como: (E.P.Is) para os colaboradores, caminhão muque com cesto e cinto de segurança, cones para sinalização, giro flex, e demais equipamentos que se fizerem necessários, bem como disponibilizar aos seus funcionários uniforme de identificação da empresa e identificação do veículo com placa escrita em local visível "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE MARINGÁ" **A falta do uso de EPI's ensejará multa de 0,5% do valor do contrato por empregado flagrado sem os equipamentos de segurança.**
17.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das peças após o período de realização do evento.
17.3 As peças que apresentarem defeitos durante a instalação ou durante o período do evento, deverão ser reparadas ou substituídas, imediatamente quando solicitado pelo fiscal do contrato sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte dessas correrão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para essa reposição, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Maringá.
17.4 Todos os itens de energia elétrica deverão estar devidamente funcionando, incluindo a ligação à rede de energia.
17.5 Para cada serviço, a empresa vencedora deverá seguir as instruções de instalação de acordo com o estabelecido no projeto artístico sem deixar exposto pelo chão a fiação elétrica ou quaisquer outros itens e objetos.
17.6 Todas as ligações elétricas deverão ter recolhimento de ARTs, devidamente assinada pelo profissional (Engenheiro eletricista) e com as taxas pagas.
17.7 Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção necessários para execução do objeto contratado.
17.8 Será descontado da contratação o valor referente ao tempo estabelecido não cumprido.
17.9. Se a empresa e o engenheiro indicado for de outro Estado da Federação, a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o registro do CREA-PR, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado conforme recomendação do TCE/PR para a Prefeitura de Maringá no processo 173012/18 e170633/18.
17.10 A empresa vencedora deverá fazer Boletim de Ocorrência na Polícia Civil / Militar ou Guarda Municipal, e informar a SEI-DE imediatamente através de ofício protocolado com cópia do B.O se perceber algum problema ou alterações prejudiciais, relacionados a:

1) alteração na instalação;
2) furto de fiação;
3) furto de itens licitados;
4) ou qualquer desvio na forma de instalação, que não tenha sido autorizada por este município;
5) vandalismo.

17.11 Para informações: assuntos sobre especificações dos produtos – com Roderley Mazurek fone: (44) 3221-1665 / e-mail: roderleymazurek@maringa.pr.gov.br ou Bruna Marques fone: (44) 3221-1278 e-mail: assuntoscomunitarios_eventos@maringa.-pr.gov.br.
17.12 Obs. Este Projeto Básico foi elaborado a partir das informações contidas no pedido de compra nº 10997 sendo que o pedido de compra devidamente assinado, bem como as relações dos membros da equipe de apoio com ciência dos mesmos, encontram-se arquivados no processo licitatório.

17.13 Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no Projeto Básico e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

17.14. Fica sob exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da mão de obra necessária para a execução dos serviços estabelecidos no contrato.

17.15. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o restauro do espaço de implantação das decorações quando o mesmo for danificado por conta da fixação das peças, bem como a limpeza do local, deixando-o em adequadas condições de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

uso.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida Subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. "Prática obstrutiva":

e.1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

e.2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-PMM,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018-PMM**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

A N E X O VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-PMM** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

A N E X O VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-P.M.M.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXXX/2018 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 1519/2018** – **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para Locação e Prestação de serviço de decoração de Natal, compreendendo: estrutura e decoração da casa do papai Noel durante o período de 15 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado -Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico, e prestação de serviços de instalação, manutenção diária, desmontagem, retirada dos locais, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE.**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços nº 017/2018** e em seus Anexos.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 1519/2018 – **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, como preconizado no § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), conforme cronograma de desembolso do presente Edital, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A fiscalização procederá as verificações baseadas nos serviços realizados, conforme descrito cronograma de desembolso, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo terceiro

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá e os servidores do CONCEDENTE, bem como os órgãos de controle, inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá ou dos servidores do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (vinte décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia após a data fixada para início da prestação dos serviços, até o percentual máximo de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7. 2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.2.1. Para os fins da alínea "**c**", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

7.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

7.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

7.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá -PR.

7.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

P/ CONTRATADA <nome_representante>

<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para Locação e Prestação de serviço de decoração de Natal, compreendendo: estrutura e decoração da casa do papai Noel durante o período de **15 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**, para o evento Natal 2018, denominado "**Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção,** conforme descritivo técnico, e prestação de serviços de instalação, manutenção diária, desmontagem, retirada dos locais, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOCAÇÃO ESTRUTURA E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL
Valor Máximo: R$ 402.700,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	249965	1	UND	Locação de **estrutura da casa do Papai Noel,** conforme especificação.	142.500,00	142.500,00		
2	249966	1	UND	Locação da **decoração da casa do Papai Noel,** conforme especificação.	155.900,00	155.900,00		
3	962	1	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is), **montagem, manutenção e desmontagem** conforme especificação.	104.300,00	104.300,00		

DETALHAMENTO TÉCNICO

LOCAÇÃO ESTRUTURA E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Máximo Total**	**Valor máximo Proposto**
1	1	UND	Locação de **estrutura da casa do Papai Noel**, conforme especificação.		
2	1	UND	Locação da **decoração da casa do Papai Noel**, conforme especificação.		
3	1	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is), **montagem, manutenção e des-**		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

			montagem da casa do papai Noel, conforme especificação.		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SERVIÇOS
1	**Estrutura da casa do Papai Noel (conforme figura 01 em anexo):** **Compostas por estrutura principal em treliça Q30 e estrutura secundaria em madeira, as vigas em perfil 15x5 centímetros em madeira cambará, o piso inferior em compensado naval, forro imitando piso superior e escada cenográfica com acabamento rústico ligando o piso inferior ao superior.** **A estrutura principal em treliça Q30 é composta por 3 perfis 01 modelados conforme croqui 01 em anexo, cada um disposto com um espaçamento de 4 metros entre eles, sendo o primeiro a lateral direita da casa do Noel, ligadas uma a outra também com treliça Q30 conforme croqui 02 em anexo; 1 perfil 02 modelado conforme croqui 03 em anexo locado a 3 metros de espaçamento do último perfil 01 com travamento entre eles também em treliça Q30 de 3 metros de comprimento, conforme croqui 04 em anexo; o perfil 03 (conforme croqui 05 em anexo) deverá ser acoplado a estrutura já citada conforme croqui 06 em anexo. A estrutura principal finalizada deve seguir dimensões e formato dos croquis 07 e 08.** **As estruturas secundarias em madeira cambara são compostas por; lareira com 2 perfis modelados conforme croqui 09 em anexo com travamento entre eles de 2 metros conforme croqui 09 em anexo, a lareira também é composta por uma plataforma de madeira ou metal onde serão locados os equipamentos para fumaça artificial, conforme croqui 10 em anexo. A sacada com 2 perfis modelados conforme croqui 11 em anexo, com travamento de 2 metros entre cada um dos perfis conforme croqui 12 em anexo, completando a estrutura, por sobre os perfis citados deverão ser fixadas 3 tesouras modeladas conforme croqui 13 em anexo e dispostas conforme croqui 14 em anexo, e uma plataforma em madeira com 1,65 metros de comprimento e 2,50 metros de largura com acabamento rústico, disposto conforme croqui 10 em anexo. As estruturas secundárias devem estar dispostas conforme croqui 12 em anexo.** **O piso em compensado naval deverá ter 10 centímetros de altura e estar estruturado para um grande fluxo de pessoas e contemplar toda a área da casa, em cada um dos acessos à casa, deverão haver rampas de acesso. O piso superior deve ser modelado conforme croqui 15 em anexo e disposto conforme croqui 16 em anexo, confeccionado somente em forro de gesso, pois o mesmo não terá fluxo de pessoas.** **Deve ser previsto também a garagem da casa do papai Noel, anexa à estrutura principal, com madeira resistente, pé direito mínimo de 2,80 metros com estruturação em madeira resistente e telhado conforme croqui 17 em anexo.** **A escada, mezanino e sacada são cenográficos, ou seja, não haverá acesso de pessoas a eles, portanto não precisam ser estruturados para suportar carga de circulação de pessoas.** **Cobertura: deve seguir o croqui 17 em anexo, estruturada em madeira, com as vigas posicionadas de maneira a seguir o caimento do telhado, espaçadas 1 metro entre elas. Por sobre as vigas deve ser instalado um fechamento impermeável em toda a área do telhado finalizadas com material imitando telha fixados sobre a superfície impermeável conforme figura 02 em anexo.** **Parede em gesso a cartonado impermeável** (aproximadamente 260 metros²), deverão ser instaladas nas paredes **externas** da casa, na lateral externa das treliças, incluindo os dois pilares frontais, com acabamento em papel de parede externo com aproximadamente 260 metros² imitando madeira. **Toda a estrutura da casa e suas composições devem ser fixadas com parafusos, pregos, grampos, travas, mão francesa entre outros, conforme a necessidade de cada perfil.** **Ornamentos externos em gesso acartonado impermeável ou madeira** (aproximadamente 185 metros²), deverão ser instaladas sobrepostas às paredes externas da casa dispostos conforme os croqui 18,19, 20, 21 e 22 em anexo. Em sua maioria, os ornamentos devem ter espessura de 0,05 metros conforme croqui 23 em anexo, já e os ornamentos nos cantos da casa devem seguir o croqui 24 em anexo. O acabamento dos ornamentos deverá ser em papel de parede externo com aproximadamente 185 metros² imitando madeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Bordas externas em gesso acartonado impermeável (aproximadamente 45 metros²), deverão ser instaladas na base das paredes externas da casa e na base de dois pilares frontais conforme croqui 25 em anexo, ambos com acabamento em papel de parede externo com aproximadamente 45 metros² imitando pedra exposta.

Parede em gesso acartonado (aproximadamente220 metros²), deverão ser instaladas as paredes **internas** e bonecas de gesso nas treliças com acabamento em tinta à base d'água na cor palha.

Forro em gesso acartonado (aproximadamente 40 metros²), deverá ser instalado o forro interno com acabamento em papel de parede com aproximadamente 40 metros² imitando lambril.

Piso laminado (aproximadamente 115 metros²), imitando madeira (conforme figura 03 em anexo) deverá ser instalado na parte interna da casa, com acabamento necessário.

Janela reta de abrir com veneziana portuguesa e vidro panorâmico (03 unidades) com acabamento em madeira, medindo: aproximadamente 1m de altura e 1,2 m de comprimento, (conforme figura 04 em anexo). Na cozinha do Papai Noel duas janelas devem ser locadas e fixadas na parede assim como a janela da oficina, conforme croqui 26 em anexo.

Papel de parede impermeável imitando pedra cinza aparente (aproximadamente 145 metros²) fixada em toda a superfície da lareira na parte interna da casa, em toda a superfície da borda sobressalente da base externa da casa e toda a superfície aparente da lareira na parte externa da casa, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo. Papel conforme figura 05 em anexo.

Papel de parede impermeável imitando madeira na cor branca (aproximadamente 260 metros²) fixada em toda a superfície das paredes e pilares externos da casa, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo acabamento necessário. Papel conforme figura 06 em anexo.

Papel de parede imitando forro de lambril (aproximadamente 190 metros²) fixada em toda a superfície interna da cobertura da casa e do forro de gesso, com cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo acabamento necessário. Papel conforme figura 07 em anexo.

Papel de parede impermeável imitando madeiras para os ornamentos externos (aproximadamente 185 metros²) fixados em toda a superfície dos ornamentos na parte externa da casa, com auxílio de cola própria para adesivo, mantendo a uniformidade do desenho e a regularidade da superfície do adesivo, incluindo todo acabamento necessário. Papel conforme figura 08 em anexo

Porta retangular com ponta superior em formato ogival (02 unidades) em madeira envernizada, medindo: 2,30 m de altura e 1,50 m de largura, com batente instalado. Que devem ser instaladas nos dois acessos da casa conforme croqui 26. Porta conforme figura 09 em anexo.

Porta retangular com ponta superior em formato ogival (02 unidades) em madeira envernizada, medindo: 2,10m de altura e 1 m de largura, com batente instalado. Que devem ser instaladas uma na sacada, e uma no banheiro da casa do Noel. Porta conforme figura 09 em anexo.

Tomadas (18unidades) instaladas e dispostas conforme croqui 26 em anexo, sendo 3 pontos com 220V e 10 pontos com 110V (6 unidades dentro do camarim - Banheiro).

Interruptores (02 unidades) instaladas e dispostas de forma a atender toda a iluminação da casa e da área de apoio/camarim (banheiro)

Ponto de iluminação (18 unidades) instalados e dispostos conforme croqui 26 em anexo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	Ar condicionado (2 unidades) split, em voltagem 220, 12000 BTUs, Frio, com controle remoto. Instalados e posicionados conforme croqui 26 em anexo. **Cerca externa** (aproximadamente 02 metros) em madeira envernizada, medindo: 1,00m de altura para isolamento e proteção de todo perímetro externo da casa. Porta conforme figura 09 em anexo. **Disjuntor** (aproximadamente 1 unidade) trifásico 3 X 50 A, com 3 ligações para 50 Amperes. **Quadro PVC** (aproximadamente 1 unidade) para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. **Fitas plásticas** (aproximadamente 3 metros) para fixação dos quadros de PVC nos postes da Copel. Os quadros devem ser fixados com duas fitas cada, uma na extremidade superior e outra na inferior, com o uso de máquina de arquear para maior segurança. **Cabo PP** (aproximadamente 3 metros) 2 x 10 mm², 1 K, 10 mm (com indicação na capa), com certificado NBR. **Conector múltiplo** (aproximadamente 2 unidades) modelo "alicate garra jacaré" com capa protetora emborrachada, tensão por mola, material metálico com comprimento de 160mm, para utilização em ligação de energia elétrica baixa tensão da Copel. Resistência de isolamento: > 20.000 MO A 500 Vcc, 25oC, 70% - U.R RIGIDEZ DIELETRICA: 3000 Vrms - TEMPERATURA DE TRABALHO: 20o a + 80oC - CORRENTE MÁXIMA: 20 A -ACOPLA PINO. **Fio** 2x4,00mm², **cordão torcido** (aproximadamente 150 metros), 750V (com indicação na capa), com certificado NBR, rolo 100 metros. **Placas de sinalização de segurança**, alertando sobre os riscos que a estrutura pode apresentar, devem ser instaladas em cada estrutura, em quantidade e espaçamento necessários de acordo com a norma NR 26, NBR 7195 e NR 10.
2	A **decoração** de todos os ambientes deve ser completa, considerando móveis, enfeites, tapetes, quadros, toalhas, roupas, eletrodomésticos, etc. Deve-se manter um padrão estético único na casa, com ambientes neutros e aconchegantes. **Sala / Hall:** A sala da casa do Papai Noel é composta pela sala de estar e pelo hall de entrada. A porta de entrada é feita em madeira rústica em formato ogival conforme figura 09 em anexo com aproximadamente 2,30 metros de altura. A direita da porta, junto a parede há uma pilha de lenha, logo acima dessa pilha há dois calendários, sobrepostos um ao outro, sendo um do ano de 2017 (o de tras) e um do ano de 2018, circundados por alguns papeis recortados com alguns lembretes como “comprar ração para as Renas”, “buscar lenha”, “arrumar o cerrote grande”, “comprar ração da Mimi e do Kito”. A esquerda há ganchos de madeira na parede com um casaco do Papai Noel pendurado e dois pares de botas no chão junto com um par de chinelos da Mamãe Noel posicionados de maneira desorganizada. No fundo da sala de frente à porta de entrada, há uma lareira revestida com papel de parede de pedra aparente conforme figura 05 em anexo, onde ficam no mínimo 5 meias natalinas penduradas em variados formatos, junto a uma decoração horizontal com festões e bolas de natal, ainda na superfície frontal da lareira, acima da decoração natalina deve haver uma estante simples com alguns porta-retratos com fotos do Noel, suas renas, natais passados, da Mamãe Noel com seus gatos, todas em preto e branco; no interior da lareira cênica há uma lareira elétrica. Ao lado da lareira, na lateral direita há duas cestas com rolos de lã, algumas agulhas de tricô, retalhos e peças inacabadas da Mamãe Noel, as duas cestas devem transbordar de itens, de forma que alguns fiquem caindo, uma sobre a outra de maneira desorganizada; ainda a esquerda no fundo da sala encontramos uma gigantesca arvore de natal, repleta de decoração com bolas douradas e vermelhas e cordão de LED na cor branco, e uma grande estrela dourada na ponta, a arvore está completamente circundada de pacotes de presente em tamanhos e cores diferentes. Na frente da lareira há um tapete grande com duas poltronas em cima, do Papai Noel e da Mamãe Noel, com uma mesa de centro rústica (conforme figura 10 em anexo) com um livro, o óculos e uma caneca de café do Papai Noel, logo à frente no pilar a esquerda há um telefone antigo meio empoeirado ao lado de uma agenda velha com os telefones dos fornecedores do Papai Noel, já no pilar à direita encontramos um vazo com samambaias pendurados na direção paralela a sala a frente da porta do banheiro. A iluminação da sala é dada por um trilho de iluminação com no mínimo 5 lâmpadas de LED >6000K, uma luminária centralizada no hall de entrada conforme figura 11 em anexo, e duas luminárias beirando a lareira con-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

forme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo.

Escritório / oficina: Este ambiente fica à esquerda da sala de onde já se avista as bancadas do Papai Noel, as prateleiras e a escada de madeira que dá acesso ao piso superior. Nesse espaço encontra-se uma bancada com a lateral encostada na parede do banheiro onde o Papai Noel projeta seus brinquedos e em meio a pilhas de cartas de natal, estando algumas delas abertas, e inúmeras folhas A3 com croquis de brinquedos, três canecas de café diferentes posicionadas de maneira aleatória por sobre a mesa e os desenhos do velhinho, um porta canetas cheio de variadas canetas e lápis, estando alguns deles espalhados pela mesa, um apontados a manivela (antigo) que ajuda a escoras uma das pilhas de cartas, alguns livros de empilhados de forma desordenada, dois escalímetros, alguns esquadros de madeira e algumas réguas também de madeira a fim de que a mesa esteja um caos. Na parede do banheiro, ao lado da bancada deve haver 3 nichos de caixote ou madeira rústica e mais 4 prateleira simples, todas repletas de coisas diversas como; porta-retratos, ferramentas, cartas, contas de luz e água, enfeites natalinos, câmera fotográfica antiga, parafusos, molho de chaves, alguns livros de variados tamanhos, chave de fenda, uma caneca cheia de lembrancinhas de natal, entre outros, na beira da prateleira mais alta há um outro vazo de samambaia e por entre os nichos alguns projetos em folha A3 dos brinquedos do Papai Noel, à frente da bancada deve haver uma banqueta. Logo atrás da bancada está a grande escada rústica de madeira que se estende pela lateral, mais à frente a direta da bancada citada, entre a escada e o pilar há mais uma bancada, porém esta é de serviço, nela temos croquis em papel A3, caixa de parafusos, óculos, martelo, rolos de fita crepe inacabados, tesouras, cola de sapateiro, grampeador de preção, cola branca, um carrinho de madeira inacabado, um cavalo de madeira e uma caneca de café esquecida e uma pilha de cartas com pedidos das crianças, a bancada está rodeada por 3 banquetas; na parede a esquerda da bancada existe uma janela, onde um pano e um suspensório estão pendurados, ao lado da janela mais uma prateleira com flores da Mamãe Noel, e alguns rolos de lã, frente a essa bancada, na lateral esquerda da lareira encontramos uma estante de caixotes, repletas de coisas do Noel, na parte de baixo da estante sacos de ração de renas, gatos e pássaros, mais a cima, de maneira desordenada devem estar posicionadas as latas de tinta, os pinceis, rolos de papel de presentes de variadas cores, um cesto com fitas de cetim e adesivos de natal para embrulhar os presente, nesta prateleira também há varias pilhas de cartas e croquis do Papai Noel, algumas ferramentas e um calendário pendurado na lateral esquerda da estante de madeira.
A iluminação do escritório e da oficina do Papai Noel é dada por 4arandelas (2700K a 3500K) para um ambiente amarelado e aconchegante e uma luminária centralizada acima de cada bancada (do escritório e da oficina) conforme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo.

Banheiro: a porta do banheiro do Papai Noel é apenas uma para efeito de cenário, portanto nela deve haver uma placa com a palavra “OCUPADO”, em crochê, feita pela Mamãe Noel, porém o cômodo será utilizado como camarim, portanto deve estar provido de iluminação, ventilação, espelho, mesas, cadeias e um bebedouro com fornecimento de copos.

Quarto: O quarto do Papai Noel é apenas para efeito de cenário que deve ficar camuflado no mezanino, onde deve estar instalado o guarda-corpo em madeira rústica; na parede onde segue a escada alguns quadros e porta-retratos antigos com aspecto empoeirado.
A iluminação do quarto é apenas para efeito de cenário, porém a mesma deve estar acesa durante o período de funcionamento da casa, e é dada por uma lâmpada de LED (2700K).

Cozinha: Este ambiente está à direita da do hall de entrada e é composto por uma mesa quadrada e quatro cadeiras de madeira rústica centralizada com uma garrafa de café, 4 xícaras grandes, um pote de biscoitos por sobre uma tolha de mesa quadriculada em tons de vermelho. Na parede a direita da mesa há uma janela com a qual deve ser centralizada a pia cozinha do Papai Noel com um escorredor de louça repleta de louças para guarda, bucha de lavar, uma pedra de sabão caseiro dentro de um pote de alumínio, o coador de café e o bule postos como se apouco tivessem sido usados, um guardanapo, e dentro da cuba da pia algumas xícaras e talheres à serem lavados; no beiral da janela acima há um vazo de flor bico de papagaio, um radinho antigo, e um guardanapo pendurado na própria janela. Ao lado esquerdo da pia existe uma geladeira antiga na cor azul, onde devem estar grudados alguns imas de geladeira natalinos e uma foto do casal Noel, em cima da geladeira há um pinguim com um gorro do Papai Noel ao lado de uma batedeira antiga; ainda nesta parede, do lado direito da pia há um grande fogão à lenha, com panelas de alumínio batido antigas em cores escuras, uma chaleira também em alumínio batido na cor preta, algumas toras de madeira e fogo artificial, e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	cinzas; na parede acima do fogão existem duas prateleiras de madeira simples onde estão apoiados os temperos, um conjunto de latas, nomeados com “arroz”, “feijão”, “café”, e “açúcar”; na mesma, algumas tigelas te barro, cuia de chimarrão entre outros itens domésticos, circundando as prateleiras, pendurados na parede existem no mínimo 3 tranças de alho, uma trança de pimenta e um cacho de banana tipo maça, duas panelas velhas, um saco de pano retangular com tampas de panela de tamanhos e tipos variados e uma lampião antigo. Em frente ao fogão, sob a janela frontal da casa há uma bancada onde encontramos, uma cesta com ovos, um moedor de café instalado para uso, um cilindro de pão também instalado para uso, um rolo de massa em madeira, um filtro de barro e um saco de farinha fechado, e uma pilha de tolhas de mesa e guardanapos limpos a serem guardados; na parede dessa bancada, temos um puxa saco em crochê vermelho cheio de sacolas de mercado, ao lado de dois raladores de alumínio e um nicho cheio de copos e canecas diferentes entre si. No chão da cozinha temos um conjunto de tapetes de crochê em tons de vermelho, sendo um em frente a pia, um em frente a geladeira, um em frente ao fogão e outra em frente a bancada. A iluminação da cozinha é dada por7 spots de LED entre (2700K a 3500K) para um ambiente amarelado e aconchegante e uma luminária centralizada acima da mesa conforme figura 12 em anexo, ambas posicionadas conforme croqui 26 em anexo. **Lavanderia / Garagem:** A lavanderia da casa do Papai Noel possui uma prateleira na parede, sobre a qual alguns objetos típicos de despensas e depósitos caseiros, sacos de ração de rena no chão junto com uma pá e um rastelo, uma vassoura e um rodo, ao lado de um tanque cimento, ambos posicionados ao lado direito da porta de saída de forma a ficarem na parte externa da casa, dentro do tanque há dois baldes um dentro do outro. A esquerda da lavanderia fica a garagem com uma cerca de madeira tradicional rústica por todo o perímetro da mesma com uma portinhola de passagem onde estarão duas figuras de renas em pé e um trenó, além de dois cochos com ração em madeira rústica simples, e cubos de feno que devem camuflar a caixa condensadora do ar-condicionado. A iluminação da lavandeira e garagem é dada por duas lâmpadas conforme figura 12 em anexo, ambas dispostas conforme croqui 26 em anexo. **Sacada:** A sacada da casa do Papai Noel possui um guarda-corpo contornando toda sua extensão, em material imitando madeira (ou madeira) rústica e simples, além de um lampião de luz artificial amarela, que deve estar aceso durante o funcionamento da casa, pendurado à altura da porta, em seu lado esquerdo. **Área Externa:** Deve haver na área externa alguns lampiões pendurados (cenográfico apenas e fixado de maneira adequada para que não ocorra queda em caso de chuva e vento. Deve haver também uma caixa de correio vermelha ao lado esquerdo da porta de entrada principal, em estilo americano e rústico. **Som ambiente** deve contemplar todos os cômodos da casa, e cada cômodo deve ter sua própria caixa de som, as mesmas devem estar em harmonia com a decoração da casa. As músicas devem se limitar à melodias natalinas previamente aprovadas pelo fiscal de contrato e equipe de apoio técnico indicada pelo mesmo. As músicas que serão utilizadas, caso seja necessário, deverão ter aa taxas do ECADE recolhidas pela empresa vencedora. **A decoração da casa deve seguir um estilo rústico conforme as referências a partir da figura 13 até a figura 39 em anexo.**
3	**Serviço de instalação da casa do Papai Noel:** na praça Deputado Renato Celidônio do Município de Maringá, incluindo: manutenção e reparos eventualmente solicitados pelo fiscal de contrato durante o período de exposição, retirada dos produtos após encerramento do evento e adequação quando se fizerem necessárias (com prévia autorização do fiscal do contrato). O projeto detalhado da casa a ser seguido será entregue a empresa vencedora pelo fiscal de contrato. **Ligação Elétrica**: A energia da casa do Papai Noel deve ser ligada em voltagem 220V, com os fios esticados em forma reta, com os plugs ou emendas na parte de cima do telhado até o ponto da ligação (disjuntor). Os fios não poderão ficar na parte de baixo, proporcionando risco de choque. A fiação deverá ser esticada preferencialmente de forma uniforme, e deverá seguir altura de no mínimo 3,50 metros do chão e ao atravessar uma via pública, esse fio deverá estar a 5,50 metros de altura, evitando rompimento. **Disjuntores:** Este serviço de colocação dos disjuntores deverá ser realizado no início dos trabalhos e deverá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

obedecer a carga máxima por disjuntor, evitando queda de energia que ocasionariam apagões. Também deverá seguir um padrão mínimo de altura exigido pela Copel ao se fixar no poste com pelo menos 3,50 metros de altura do chão. Os disjuntores deverão ser instalados próximos aos transformadores da via, facilitando assim as ligações temporárias, sempre com identificação correta do endereço e do número do IP.
Temporárias: O pedido de ligação temporária deverá ser realizado logo após o fechamento do contrato, antes do início das instalações, para que as ligações das temporárias sejam feitas pela Copel. É ideal que os disjuntores das temporárias sejam instalados nos postes com identificação de número dos IPs e com endereço (obedecendo a mesma numeração dos IPs dos disjuntores), e sempre o mais próximo possível dos transformadores. Fica sub exclusiva responsabilidade da empresa vencedora o pedido das temporárias, recolhimento das taxas das ARTs no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e entregar vias originais necessárias na secretaria solicitante, para que o pedido das ligações seja feito pelo Município.

Serviço de instalação das decorações: Toda a decoração deve ser implantada na casinha do Papai Noel, cada peça em seu ambiente especificado, com todos os elementos pertinentes ao mesmo. Os móveis deverão seguir as disposições determinadas no croqui e no layout a ser entregue à empresa vencedora, que deve solicitar o mesmo ao fiscal de contrato, qualquer alteração deve ser previamente informada e autorizada pelo fiscal de contrato. Deve ser incluso no serviço manutenção quando solicitado, retirada dos produtos após encerramento do evento e adequação quando se fizerem necessárias (com prévia autorização do fiscal do contrato).

A instalação dos lustres, luminárias e spots é de inteira responsabilidade da equipe de decoração. As luzes internas da casa ficarão acesas durante todo o dia e poderão ser apagadas apenas após o encerramento de visitação da casa. Deverá ser apresentado para o fiscal de contrato as imagens dos itens de cada ambientes no máximo 20 dias após a contratação do serviço para aprovação ou alteração.

Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a manutenção e limpeza DIÁRIA dos itens da casa do Papai Noel, incluindo pessoal para realização da mesma e materiais de limpeza necessários.

A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, tais como alvarás, vistorias (bombeiros, CREA, etc.), registros, seguro e taxas necessárias, garantindo um serviço de qualidade, sem custo adicional para o contratante. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o plano de prevenção contra incêndio, croqui de evacuação e rotas de fuga, incluindo a instalação e locação de luzes de emergência, sinalização de emergência, extintores, placa de capacidade de público, e demais componentes de segurança exigidos pelas NPTs do Corpo de Bombeiro e previstos pelo CSCIP, assim como recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por um profissional habilitado para esse fim.

A ligação elétrica de todos os itens envolvidos no descritivo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como todo material e ferramenta necessários.

Entrega do serviço: Todos os serviços descritos sob responsabilidade da empresa vencedora deverão ser finalizados e entregues impreterivelmente no dia 08/11/2018.

Período do evento: de 15/11/2018 até 06/01/2019.
Horários de funcionamento ao público em geral: 15:00 as 00:00 horas, durante os dias de semana e das 15:00 as 00:00 horas de sábado e domingo, exceto os dias 24/12/2018, 25/12/2018, 31/12/2018 e 01/01/2019 em que a casa estará fechada ao público.

Locais para instalação da casa do Papai Noel: Praça Deputado Renato Celidônio (no estacionamento entre a prefeitura e os correios)

Observação 1: Fica incluso nos serviços toda ferramenta / equipamento necessário para montagem, instalação e manutenção da estrutura e revestimentos da casa do Papai Noel.
Observação 2: Todo e qualquer material extra necessário para instalação, fixação ou manutenção fica sob inteira responsabilidade da empresa.
Observação 3: As imagens em anexo são sugestões, permitindo que a empresa apresente outros produtos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

	(seguindo as características básicas detalhadas acima), para a utilização das mesmas elas devem ser avaliadas e aprovadas pelo fiscal de contrato.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO X

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizado o serviço, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços de estrutura e decoração da casa do papai Noel para o evento Natal de 2018 e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Maringá, _____/_____/2018.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO XI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____/_____/2018.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMM

ANEXO XII

FIGURAS E CROQUIS

As figuras e croquis que visam auxiliar o entendimento do objeto ora licitado estão em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura deste Municipio.